



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2788

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- Termo de Cooperação Técnica Nº 002/2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ:13. 894.894/001-52



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA, E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (FACM), (A) VISANDO ESTABELECE PARCERIA NOS SERVIÇOS IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA E INTEGRADA E ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PARTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO ACM, NOS TERMOS DO ART. 5.º DE SEU ESTATUTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA NOVA

Processo nº 002/2022.

A **MUNICÍPIO DE BOA NOVA -ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 13.894.894/0001-52, com sede na Av. Nossa Senhora de Boa Nova, Centro, Boa Nova - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adonias da Rocha Pires de Almeida**, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19, emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Av. Padre Vicente Santiname, nº 03, Bairro Dioclécio Coelho da Silva, Município de Boa Nova–Bahia, de um lado, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, entidade de Direito (Público/Privado), com sede Av. Getúlio Vargas, 310, Centro, Ipiáú-Ba- CEP: 45.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.271.226/0001-79, doravante denominada **FACM**, neste ato representada pelo Sr. Josenaldo Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 604.278.845-00 e RG de nº .06039238, residente na Travessa Elias Assis, nº 10ª, Centro, em Ipiáú/BA, nos termos do art. 12 do seu Estatuto Social e da Ata da Assembleia Geral realizada em 19/11/2021, esta última registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Ipiáú, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, considerados, ainda, os documentos que instruem o processo administrativo de n.º 002/2022, de 14/03/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA** e a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**, visando à implementação de ações conjuntas e integradas que assegurem a realização de melhorias ao atendimento, nos termos do art. 5.º de seu Estatuto Social, mormente aquelas vinculadas ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, e na troca de experiências, de interesse mútuo, e deverá ter as seguintes características:



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ:13. 894.894/001-52



- I – Promover ações assistenciais de Atendimento, e Defesa e Garantia de Direitos, de proteção social básica e especial de Média e Alta Complexidade;
- II – Ações de cooperação mutua visando melhorias no atendimento e acolhimento de internos dos municípios pactuados;
- III – Elaborar Programa de Trabalho, que estabeleça diretrizes e critérios específicos que atendam ao objeto pactuado;
- IV – Possibilitar o acolhimento de crianças e adolescentes com o propósito de garantir proteção integral;
- V – Assegurar o funcionamento e manutenção dos serviços, programas e projetos adequados, favorecendo a autonomia e ao convívio familiar e comunitário;
- VI – Garantir proteção integral, assegurando os serviços personalizados, e proteção integral;
- VII – Assegurar os serviços, programas e projetos adequados, favorecendo a autonomia e o convívio familiar e comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de escritório, material de limpeza, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Termo de Cooperação, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Compete:

I – A FUNDAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

- a) executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
AV. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ:13. 894.894/001-52



- buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Viabilizar o atendimento de crianças e adolescentes, pertencentes ao parceiro, para desenvolver ações de acolhimento, Defesa e Garantia de Direitos, de proteção social básica e especial de Média e Alta Complexidade;
 - c) Promover Ações de cooperação mutua visando melhorias no atendimento e acolhimento de internos dos municípios pactuados;
 - d) Elaborar Programa de Trabalho, que estabeleça diretrizes e critérios específicos que atendam ao objeto pactuado;
 - e) Possibilitar o acolhimento de crianças e adolescentes com o propósito de garantir proteção integral;
 - f) Assegurar o funcionamento e manutenção dos serviços, programas e projetos adequados, favorecendo a autonomia e ao convívio familiar e comunitário;
 - g) Garantir proteção integral, assegurando os serviços personalizados, e proteção integral;
 - h) Assegurar os serviços, programas e projetos adequados, favorecendo a autonomia e o convívio familiar e comunitário.
 - i) Recepcionar crianças e adolescentes de Boa Nova-Ba, encaminhadas pelo parceiro público, mediante decisão judicial;
 - j) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Termo de Cooperação Técnica, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
 - k) Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução do Termo de Cooperação Técnica;
 - g) Realizar ações que visem melhorar a visão da integralidade do cuidado, além das atividades logísticas tradicionais, da Fundação Antonio Magalhães, deve desenvolver ações assistenciais e técnico-científicas, contribuindo para a qualidade e racionalidade do processo de modernização e para a humanização da atenção ao usuário;
 - h) Realizar Capacitações através de Palestras e treinamentos, que possibilitem a formação de um colegiado de agentes pensadores da Assistência Social.

II – Ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

- a) Conceder materiais e serviços, que contribuam com a manutenção da entidade, para recepcionar crianças e adolescentes encaminhados pelo Município de Boa Nova - Ba, e desenvolver ações assistenciais e técnico-científicas, contribuindo para a qualidade e racionalidade do processo de utilização dos medicamentos e de outros produtos para a saúde e para a humanização da atenção ao usuário;
- b) Conceder profissionais técnicos, assistentes sociais, para atuarem junto a Fundação Antônio Carlos Magalhães, respeitando as especificações dos órgãos e conselhos de classe dos profissionais;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste;



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ:13. 894.894/001-52



- d) Elaborar em parceria com a Fundação Antônio Carlos Magalhães, os planos e metas propostos no plano de trabalho;
- e) No âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à OSCIP, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste TERMO DE COOPERAÇÃO;

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, e observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, com publicação em seus Diários Oficiais, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelos partícipes, nos Diários Oficiais de seus respectivos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Poções- BA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 270 - Centro CEP 45.585-000
CNPJ: 13. 894.894/001-52



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Boa Nova, 14 de Março de 2022.

ADONIAS DA ROCHA P. DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA

Antonio Costa de Santana
COORDENADOR TÉCNICO

FUNDAÇÃO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA DE BOA
NOVA

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: